



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 681 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000358/2009 – 13544, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ÍRIO POOZ**, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Arraial Velho**, no trecho localizado na _____, no município de **Água Fria de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação por um período de até **21 (vinte e um) horas por dia, de maio a outubro, totalizando 1300 (mil e trezentas) horas por ano de até 129,68 l/s (cento e vinte e nove vírgula sessenta e oito litros por segundo)**, para irrigação tipo pivô central, conjugado a dois outros pivôs já outorgados (P.2941 e 7686), com área de **140 ha**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO, CREA-GO Nº 12221/D**, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação será realizada em um pequeno reservatório abastecido pelo conjunto motobomba dos equipamentos de irrigação acima citados, que derivarão do barramento construído já outorgado com volume total acumulado de **1.323.317,93 m³ (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e dezessete vírgula noventa e três metros cúbicos)**, localizado no ponto de coordenadas **14º51'38,9"S e 47º42'08,1"W (P.10518)**. O volume acumulado no barramento é suficiente para atender a demanda solicitada e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante, do **Córrego Arraial Velho**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos **10** dias do mês de **agosto** de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos